



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 2160/2025

Projeto de Resolução nº 7/2025

PARECER

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pelo vereador Flávio Preto da Câmara Municipal de Cariacica, que *“dispõe sobre criação do parlamento jovem no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica”*.

A proposição tem por objetivo a criação do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Cariacica, visando promover a participação ativa dos jovens na política local, incentivo o engajamento cívico e a formação de cidadãos conscientes e críticos.

No que tange às formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 110 do Regimento Interno¹.

Entretanto, verifica-se que já há legislação sobre o presente assunto, conforme se depreende da Resolução nº 018/2014, que instituiu o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica/ES.

Destarte, em sendo respeitadas todas as normas acima esposadas, opinamos pelo NÃO PROSSEGUIMENTO do presente Projeto de Resolução, haja vista a Resolução nº 018/2014.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 24 de março de 2025.

GUSTAVO FONTANA ULIANA

Procurador Jurídico

CLAUDIO ANDRADE

Matrícula nº 3989

¹ Art. 109 da Resolução nº 378/1991.

